

CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA

LEI nº 25/71EMENTA: Dispõe sobre o Orçamento Plurianual de Investimentos para o Período de 1972-1973 e 1974.A CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA DECRETA:

Art.1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a dispendir até a importância de CR\$ 1.332.950.00 (UM MILHÃO - TREZENTOS E RINTA E DOIS MIL NOVECENTOS E CINQUENTA CRUZEIROS), correspondente às Despesas de Capital discriminadas no Orçamento Plurianual de Investimentos para o Período de 1972, 1973, e 1974.

Art.2º- No cumprimento do disposto no artigo 1º se - rão observados em cada exercício, os limites parciais das Despesas de Capital, fixadas no Orçamento Plurianual de Investimentos.

Art.3º- Não atingidos no exercício os limites parciais das despesas a que se refere o artigo 2º, as parcelas não utilizadas passarão a acrescer as disponibilidades de exercício seguinte e destinadas ao mesmo investimento.

Art.4º- As receitas de capital para execução dos Programas constantes do mencionado Orçamento Plurianual de Investimentos serão formados pelo Superavit dos respectivos orçamentos correntes, pela obtenção de empréstimos e financiamentos internos e demais fontes enumeradas no § 2º, do artigo 11, da Lei Federal nº 4320 de 17 de Março de 1964.

Art.5º- Esta Lei entrará em vigor na data de 1º de Janeiro de 1972, ficando revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, em 26 de Novembro de 1971.

Ass. Ass. 11/11/71

PRESIDENTE

Luiz Rufino Cavalcanti

1º secretário

Luiz Rufino Cavalcanti

2º secretário

ad-hoc